



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1403.01/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2018-DIV

VALIDADE: 12(DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, neste ato representada pela respectiva Secretária, Srª Francisca Neuza da Cunha Martinez, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018-DIV-SRP**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 13 de Março de 2019, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº 068/2018-E
- b) Nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal nº 9.488, de 30/08/2018 e Decreto Municipal nº 004, de 20/02/2017, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.
- c) Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 068/2018-DIV, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às unidades gestoras do município, através da Secretária de Educação e Desporto, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por LOTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os Produtos licitados deverão ser entregues de acordo com solicitações expedida pelo setor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ITAREMA, CE, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, CE.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.4.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

fp

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

- a)** Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- g)** Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** Executar os serviços na data e horário discriminados na ordem de compra, a execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



- n) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q) Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos produtos/equipamentos que apresentarem defeito durante o período de execução dos serviços;
- r) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) Manter seus empregados, quando da execução do serviço, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues o material.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local deverão ser entregues o material desde que observadas às normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 004, de 20/02/2017.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

4



12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAREMA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAREMA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

fp

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência;

13.2.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote.



16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de ITAREMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAREMA-Ce, 14 de Março de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAREMA:


Francisca Neuza da Cunha Martinez
Secretária de Educação e Desporto

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:


A S RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS ME
CNPJ: 08.745.714/0001-30
Anderson Silva Rodrigues
CPF: 033.447.103-62


NUTRIMESC COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 10.596.960/0001-10
José Stenio da Silva
CPF nº 112.554.713-87



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



[Signature]
OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

CNPJ: 41.600.181/0001-97
Francisco Arruda Dias Aguiar
CPF: 116.390.753-72

[Signature]
LUCIANA DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 27.663.583/0001-97
Luciana de Oliveira
CPF: 636.000.723-15

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]* _____ CPF N° 025.752-653-63

2. *[Signature]* _____ CPF N° 022.02965882

[Signature]
[Signature]
[Signature]



ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Francisca Neuza da Cunha Martinez

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0802.12.368.0227.2.066.0000 (PNAC / PNAP / PNAF / PNAFI / EE / EJA)

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.00

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01.

LUCIANA DE OLIVEIRA ME

Endereço: Avenida Maestro Lisboa, 2710, Loja 08, Cep: 60.832-402, Lagoa Redonda, Fortaleza, Ceará

CNPJ: 27.663.583/0001-97

Representante: Luciana de Oliveira

CPF: 636.000.723-15

Banco: Banco do Brasil – Agência: 3474-6, Conta: 54076-5

Email: vendaslucianaoliveira@gmail.com

Telefone: 85. 9.9732-2099

02.

OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Endereço: Rua Tereza Cristina, 1258, Centro, Fortaleza, Ceará

CNPJ: 41.600.131/0001-97

Email: omegacomercial01@gmail.com

Telefone: 85. 3255-9850

Banco: Banco do Brasil, Agência: 1604-7, Conta: 7658-9

Representante: Francisco Arruda Dias Aguiar

CPF: 116.390.753-72

03.

NUTRIMESC COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP

Endereço: Rua Liberalino Carlos da Silva, 63, Centro, Cep: 61.760-000, Eusebio, Ceará

CNPJ: 10.596.960/0001-10

Representante: Joao Bosco de Araújo

CPF: 170.360.113-00

Telefone: (85) 99793.1157 / (85) 98603.2200

Email: nutrimesc.servicos@gmail.com

Banco: Banco do Brasil, Agência: 3589-0, Conta: 3050-3

04.

A S RODRIGUES INDÚSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS ME

Endereço: Sitio Frade, s/n, Zona Rural, Itapajé, Cep: 62.6000-000, Ceará

CNPJ: 08.745.714/0001-30

Representante: Anderson Silva Rodrigues

CPF: 033.447.103-62

Telefone: (85) 3346-1647 / (85) 9 9951-2525 / (85) 9 9204-9774

Email: polpasitafruit@hotmail.com

Banco: Banco Bradesco, Agência: 0719, Conta: 9397-1

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

10



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS
FORNECEDORAS.

DATA: 14/03/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 1403.01/2019, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAREMA e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão Eletrônico 068/2019-E.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ

EMPRESA VENCEDORA: LUCIANA DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 27.663.583/0001-97

LOTE 01

| Nº | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | MARCA | PNAC | PNAP | PNAF | PNAFI | EE | EJA | QUANT TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----|---|---------|--------|------|------|------|-------|----|-----|----------------|-------------------|----------------|
| 1 | ACHOCOLATADO - mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de políéster metalizado/PEBD, atóxico, | KG | MARATÁ | 410 | 472 | 2528 | 30 | | 47 | 3487 | 5,86 | 20.433,82 |

Prefeitura Municipal de Itarema
Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

1684
Pagina
CND LITAO PERMANENTE DE LICITACAO



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|----|---------|------|------|-------|-----|-----|-------|------|------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | hermeticamente selados, com peso líquido de 400g cada. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem transparente de 1,0 kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, com prazo de validade de Fardo com 30kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. | KG | REALEZA | 1726 | 1886 | 11176 | 120 | 283 | 15191 | 2,78 | 42.230,98 | | | | | | | | | |
| 3 | ARROZ BRANCO – Arroz, longo, fino, tipo 1, branco, polido, grãos inteiros, livre de impurezas, umidade, insetos, rendimento igual ou superior a 2,7 por quilo, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, pacote 1.0 kg. | KG | REALEZA | 3830 | 4716 | 18069 | 225 | 118 | 26958 | 3,90 | 105.136,20 | | | | | | | | | |
| 4 | ARROZ INTEGRAL - Arroz, integral, longo, fino, safra nova, acondicionado em saco plástico | KG | REALEZA | | | | | 444 | 444 | 3,97 | 1.762,68 | | | | | | | | | |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1685
Página
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Prefeitura Municipal de Itarema
Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|----|-----------|------|------|-------|-----|-----|-------|-------|----|----|--|--|--|--|--|--|--|------------|
| | contendo pacotes de 1 kg, isento de sujidades e materiais estranhos, parasitas, validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega, pacote 1.0 kg. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5 | AVEIA EM FLOCOS FINOS - Aveia, flocos finos, 100% natural, sem aditivos, sem conservantes, data de fabricação e prazo de validade, caixas de 200 a 250 gramas. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade. | KG | QUAKER | | | | 74 | 74 | 20,83 | | | | | | | | | | | 1.541,42 |
| 6 | CAFÉ - torrado e moído, primeira qualidade, selo de pureza da associação brasileira da indústria - ABIC, embalagem a vácuo, contendo data de fabricação e prazo de validade registrado no ministério da saúde, atender Portaria 451/97, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote de 250 gramas. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade. | KG | CAFÉ PURO | | | | 12 | 12 | 20,54 | | | | | | | | | | | 246,48 |
| 7 | FEIJÃO DE CORDA - Grupo II, Feijão Caupi, Classe cores, Tipo | KG | REALEZA | 1715 | 2122 | 10309 | 135 | 333 | 7,58 | 14685 | 71 | 71 | | | | | | | | 111.312,30 |



[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

[Handwritten signature]



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|----|--------|-----|-----|------|----|------|-----|------|-------|-----------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 1, umidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 1kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| FLOCOS DE MILHO - Farinha de milho flocada sem sal, obtida do grão de milho torrado e peneirado, na cor amarela. Deverá estar isenta de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos, transparentes, atóxico. Em embalagens de 500g. Validade em 80% da data de fabricação. | KG | MARATÁ | 734 | 943 | 4345 | 60 | 148 | 189 | 6419 | 3,83 | 24.584,77 | | | | | | | | | |
| LEITE DE SOJA - Leite, soja - UHT, embalagem tetra pack, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, selo SIF, SIM ou SIE, caixa 01 litro. | L | ADES | | | | | 1665 | | 1665 | 7,18 | 11.954,70 | | | | | | | | | |
| LEITE DESNATADO - Leite desnatado em pó, lacre de segurança, dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, latas 300 gramas. | KG | ITAMBÉ | | | | | 444 | | 444 | 45,69 | 20.286,36 | | | | | | | | | |



Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



| | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|----|-----------|------|------|-------|-----|------|-------|------|------------|-----|-------|----------|
| 11 | LEITE EM PÓ INTEGRAL. Integral, enriquecido com vitaminas A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, PP, B9, B5, FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, MAGNÉSIO E MANGANÉS. Embalagem primária aluminizada, hermeticamente fechado, em pacote de 200g, acondicionado em fardos de 10kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção de SIF ou SIE. Validade mínima de 80% a partir da data de entrega. O produto deve seguir a legislação vigente sobre a rotulagem: RDC 360/359 de 23/12/03 e 259 de 20/09/02 - ANVISA, e RDC 123 de 13/05/04 - ANVISA, e lei nº 10.674/03. Produto com validade mínima de 120 dias da data de entrega. | KG | PIONEIRO | 259 | | | | | | | | 259 | 27,94 | 7.236,46 |
| 12 | LEITE UHT/UAT INTEGRAL, com teor de matéria gorda de no mínimo de 3%; com embalagem em caixa tetra pak, contendo 1 | L | JAGUARIBE | 5502 | 7074 | 40578 | 450 | 1416 | 55020 | 4,70 | 258.594,00 | | | |

P

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Itarema
Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



| | | | | | | | | | | | |
|--|----|----|--------------|------|------|-------|-----|-----|-------|------|------------|
| litro e suas condições deverão estar de acordo com registro no Ministério da Agricultura/SIF/Dipoa sob nº0077/3988, Portaria 370, de 04/09/97 e suas alterações. A validade deve estar em 80% a partir da data de fabricação. | 13 | KG | BORTOLINE | 1942 | 2358 | 15849 | 225 | 236 | 20610 | 6,23 | 128.400,30 |
| MACARRÃO espaguete, a base de farinha, com ovos, embalagem plástica atóxica contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. No ato de entrega a validade deve ser de 80% da data de fabricação. | 14 | KG | RENATA SELMI | | | | 555 | | 555 | 4,05 | 2.247,75 |
| Mistura para o preparo de Mingau. Tipo curau com flocos de milho, sabor leite condensado. Composição mínima: açúcar, farinha de milho pré-gel, enriquecido com ferro e ácido fólico, flocos de milho, leite e soro de leite em pó, xarope de glicose, proteína láctea, amido de milho, | 15 | KG | FORMA FÁCIL | 512 | 589 | 3382 | 38 | 59 | 4580 | 5,32 | 24.365,60 |



(Handwritten signatures)



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



| | | |
|---|---|---|
| <p>proteína de soja , óleo de palma, sal, aroma natural de milho verde e leite condensado. contém glúten. rotulagem obrigatória. produto deverá atender a legislação vigente. isento de matéria terrosa, livre de umidade, de parasitas, fungos e fragmentos estranhos. embalagem de poliéster metalizado de 1000g do produto. quando da entrega. o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 70% do prazo de validade.</p> | <p>MINGAU DE TAPIOCA COM COCO. Mistura em pó para básico: açúcar, amido de milho, leite em pó integral, maltodextrina, gordura de palma, soro de leite em pó, cacau em pó, sal e aromatizantes deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC n°273 22/09/05 ANVISA/MS). rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n° 360/359 de 23/12/03, RDC n° 259 de 20/09/02, RDC n° 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n° 10674/03). embalagem plástica contendo 1000g do produto</p> | <p>16</p> <p>KG</p> <p>FORMA FÁCIL</p> <p>513 590 3381 37 59 4580 16,52 75.661,60</p> |
| <p>VALOR GLOBAL</p> | | <p>835.995,42</p> |



Prefeitura Municipal de Itarema
 Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
 Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
 CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



EMPRESA VENCEDORA: OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CNPJ: 41.600.131/0001-97

LOTE 02

| Nº | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | MARCA | PNAC | PNAP | PNAF | PNAFI | EE | EJA | QUANT TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----|--|---------|------------------|------|------|------|-------|-----|-----|----------------|-------------------|----------------|
| 1 | BISCOITO INTEGRAL DOCE- Biscoito, doce, integral, composto por 03 cereais, tendo como principal ingrediente a farinha integral e mínimo 4g de fibra em 100g de biscoito, teor reduzido de gorduras saturadas, 0% gorduras trans, sem corantes, sem conservantes, data de fabricação, validade, pacote 400 gramas. | KG | MARILAN (LEV) | | | | | 148 | | 148 | 10,50 | 1.554,00 |
| 2 | BISCOITO INTEGRAL SALGADO - Biscoito, salgado integral, consistência crocante, tendo como principal ingrediente a farinha integral e mínimo 4g de fibra em 100g de biscoito, embalagem atóxica, dupla proteção, prazo de validade mínimo 8 meses, pacote 400 gramas. | KG | MARILAN (LEV) | | | | | 148 | | 148 | 10,50 | 1.554,00 |
| 3 | BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRAKER- enriquecido com vitaminas do complexo B e Zinco. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, gordura | KG | ESTRELA | 820 | 943 | 5055 | 60 | | 94 | 6972 | 9,30 | 64.839,60 |



Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



| | | | | | | | | | | | | |
|---|--|----|----------|--|-----|-----|------|----|-----|------|-------|-----------|
| 4 | vegetal, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto, caixa com 8Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. | KG | OSHO | | 820 | 943 | 5055 | 60 | 111 | 111 | 20,20 | 2.242,20 |
| 5 | BISCOITO SORTIDO DOCE - Biscoito doce, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, embalagem dupla, pacote 400 gramas. | KG | ESTRELA | | 820 | 943 | 5055 | 60 | 94 | 6972 | 10,53 | 73.415,16 |
| 6 | PÃO INTEGRAL - Pão, de forma, fatiado integral, mínimo de 2.0 gramas em 100 gramas do produto, tendo como ingrediente principal a farinha de trigo integral, dados de identificação, informações nutricionais, data de | KG | PANEVITA | | | | | | 222 | 222 | 13,00 | 2.886,00 |

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Itarema
Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

[Handwritten signature]



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------|---|----|-------|------|------|------|----|--|--|--|--|-----|------|------|--|--|--|--|-----------|
| | fabricação, prazo de validade, saco plástico 500 gramas. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7 | PÃO MASSA FINA - pão, massa fina, tipo hot dog, porção 50g, composto de farinha de trigo água, sal e fermento químico, acondicionados em sacos de polietileno. Embalagem de 500g. Validade mínima de 10 dias. | KG | GIPAN | 1025 | 1179 | 6763 | 75 | | | | | 118 | 9160 | 8,74 | | | | | 80.058,40 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 226.549,36 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

EMPRESA VENCEDORA: LUCIANA DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 27.663.583/0001-97

LOTE 03

| Nº | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | MARCA | PNAC | PNAP | PNAF | PNAFI | EE | EJA | QUANT TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----|--|---------|--------|------|------|------|-------|-----|-----|-------------|----------------|-------------|
| 1 | CARNE MOIDA BOVINA CONGELADA - carne moída, embalagem primária plástica transparente. Embalagem em pacotes de 1 a 2kg. Inviolados, congelada por sistema IQF, produto com coloração vermelho-escuro, produzido de acordo com a legislação vigente: I.N 83 de 21.11.2003 do M.A (3% de água e 15% gordura no máximo) em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilizem o | KG | FRIBOI | 1554 | 1886 | 8690 | 120 | 296 | 189 | 12735 | 12,31 | 156.767,85 |



Handwritten signature in blue ink.

Prefeitura Municipal de Itarema
Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

Handwritten signature in blue ink.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



| | | | | | | | | | | |
|---|-----------|---------------|-------------|-------------|-------------|------------|------------|------------|--------------|--------------------------------|
| <p>consumo humano, produto deve ser transportado em carro refrigerado e chegar congelado ao local de entrega, produto com registro de serviço de inspeção/MA/DIF/SIE/SIM. validade mínima de 180 dias.</p> <p>CARNE BOVINA PROCESSADA, HOMOGENEIZADA, COM FORMATO DE ALMONDEGA. Aproximadamente 25 gr. Congelado. Iseção de pimenta. Embalagem primária: saco de material flexível, resistente, termossoldado a vácuo, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (rdc360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa. Pacotes de aproximadamente 2 kg. Embalagem secundária: deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu</p> | | | | | | | | | | |
| <p>2</p> | <p>KG</p> | <p>FRIBOI</p> | <p>1554</p> | <p>1886</p> | <p>8690</p> | <p>120</p> | <p>296</p> | <p>189</p> | <p>12735</p> | <p>15,20</p> <p>193.572,00</p> |



Pagina
 1694

Prefeitura Municipal de Itarema
 Praa Nossa Senhora de Ftima, n 48, Centro, Itarema, Cear, CEP: 62.590-000
 Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
 CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|----|---------------------|------|------|------|-----|-----|-------|-------|------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | congelada por sistema IQF. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo de 80% a contar da data de fabricação. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7 | PEIXE (FILÉ DE TILÁPIA) - congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, com 100 a 1000g, embalados à vácuo em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5kg por caixa. | KG | FAMILIA PESCADOS | 1467 | 1886 | 8690 | 120 | 296 | 12459 | 47,79 | 595.415,61 | | | | | | | | | |

COM SÍLLO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1697
Página
10

Prefeitura Municipal de Itarema
Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

[Handwritten signatures]



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|----|------|------|-------|-----|-----|-----|-------|------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------------|
| | parasitas e larvas, conservada as características organolépticas do produto para o consumo humano, acondicionada em sacos plásticos frestados de 20 kg. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | CENOURA - in natura, lisa, ausência de sujidade, parasitas e larvas, boa qualidade, conservada as características organolépticas do produto para o consumo humano, acondicionada em sacos plásticos frestados de 20 kg. | KG | 1144 | 1415 | 6340 | 90 | 148 | 47 | 9184 | 3,71 | | | | | | | | | | | 34.072,64 |
| 5 | MAÇÃ NACIONAL FUJI - extra, classificação 165, acondicionada em caixa com 80 a 150 unidades correspondendo a aproximadamente 18Kg. Apresentar polpa intacta e firme, casca vermelha, íntegra, sem rachaduras, bolores ou perfurações, sem manchas escuras, danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Estar bem desenvolvida e madura, possuir sabor e odor característicos. | KG | 1510 | 1886 | 8690 | 120 | 296 | 189 | 12691 | 9,00 | | | | | | | | | | | 114.219,00 |
| 6 | MAMÃO FORMOSA - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionados em caixotes a granel em kg. | KG | 1888 | 2358 | 10862 | 150 | 370 | 236 | 15864 | 1,81 | | | | | | | | | | | 28.713,84 |
| 7 | MELANCIA - in natura tamanho médio, boa qualidade, casca limpa, sem machucados, ponto de maturidade adequada ao consumo ausência de sujidade, parasitas e larvas, boa qualidade, conservada as características organolépticas do produto para o consumo | KG | 2266 | 2830 | 13034 | 180 | 444 | | 18754 | 1,77 | | | | | | | | | | | 33.194,58 |

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



[Handwritten signature]



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|----|------|------|------|----|-----|----|------|------|-----------|-------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| humano, embalagem em caixotes a granel em kg. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8 | TOMATE - 1ª qualidade, de tamanho médio, aproximadamente 80% de maturação, íntegros, tenros, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1,0 Kg. | KG | 1154 | 1415 | 6695 | 90 | 222 | 94 | 9670 | 5,29 | 51.154,30 | | | | | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | | | | | | | | | 406.991,37 | | | | | | | |

EMPRESA VENCEDORA: A.S. RODRIGUES INDÚSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS ME
CNPJ: 08.745.714/0001-30

LOTE 05

| Nº | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | MARCA | PNAC | PNAP | PNAF | PNAFI | EE | EJA | QUANT TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|---|---------|----------|------|------|-------|-------|-----|-----|-------------|----------------|------------------|
| 1 | POLPA DE FRUTA- pasteurizada sabores variados, congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma. | Kg | ITAFRUIT | 1996 | 2358 | 13970 | 150 | 370 | 354 | 19198 | 5,00 | 95.990,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | | | | | | | 95.990,00 |

EMPRESA VENCEDORA: OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CNPJ: 41.600.131/0001-97

LOTE 06

| Nº | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | MARCA | PNAC | PNAP | PNAF | PNAFI | EE | EJA | QUANT | VALOR | VALOR |
|----|---------------|---------|-------|------|------|------|-------|----|-----|-------|-------|-------|
| | | | | | | | | | | | | |

(Handwritten signature)

Prefeitura Municipal de Itarema
Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



(Handwritten signature)



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



| | | | | | | | | | | | TOTAL | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--|----|-----------------|--|--|--|--|--|--|--|-------|----------|-----------|
| 1 | ADOÇANTE - Adoçante dietético, pó, 100% estévia, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, caixas com 50 sachês. | CX | FINN | | | | | | | | 44 | 6,89 | 303,16 |
| 2 | ALHO PICADO COM ERVAS SEM SAL - Tempero completo, Composição mínima: alho, salsinha, orégano, acidulante e conservante, (INS211) (INS 330). Não contém glúten. Embalagem primária em pote de PVC leitoso atóxico, inviolada, contendo 01Kg do produto, dados de fabricação, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade não inferior a 360 dias e livre de insetos microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem de acordo com a Legislação vigente. Unidade de fornecimento - Pote de 1.000g. | KG | TEMPERO DA CASA | | | | | | | | 1934 | 25,39 | 49.104,26 |



Prefeitura Municipal de Itarema
Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



| | | | | | | | | | | | |
|---|----|-----------------|-----|-----|------|----|-----|----|------|------|-----------|
| 3 | KG | REALEZA | 343 | 424 | 2008 | 27 | 67 | 28 | 2897 | 5,17 | 14.977,49 |
| 4 | LT | SOYA | 588 | 707 | 3347 | 45 | 111 | 47 | 4845 | 5,43 | 26.308,35 |
| 5 | KG | MAR E SOL | 350 | 424 | 2008 | 27 | 67 | 28 | 2904 | 1,13 | 3.281,52 |
| 6 | KG | TEMPERO DA CASA | 350 | 424 | 2008 | 27 | | 28 | 2837 | 6,84 | 19.405,08 |



Prefeitura Municipal de Itarema
Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

[Handwritten signature]



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------------|--|
| orégano, louro, cúrcuma. Embalagem de 300 g a 1000 g, produto com Registro no órgão competente. Prazo de validade adequado a legislação vigente. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | 113.379,86 | |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

COM SEAO PERMANENTE DE LICITACAO
1703
Pagina
[Handwritten mark]

Prefeitura Municipal de Itarema
Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0